

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>028/2026</p> <p>N.º “ComprasGov” 90028/2026 PNCP: 451164 (UASG) N.º GMS: 852/2025 Tipo: menor preço</p>	<p>Início da sessão publica de disputa:</p> <p>9h do dia 7.7.2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a aquisição de **material hospitalar e insumos para CME** para atender a demanda do complexo hospitalar da UEPG.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 161.995,85** (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

2.1 O valor máximo admissível não leva em conta os valores dos itens “espelhos”, uma vez que estes estão condicionados ao resultado: deserto ou fracassado dos itens originais.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 33903036
Elemento da despesa: Material hospitalar
Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “ComprasGov”. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.administracao.pr.gov.br/compras e <https://www.uepg.br/licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Faylon Luiz Camargo** e equipe de apoio, designadas pela Portaria da Reitoria n.º 439/2023, servidores(as) do(a) HURCG.

E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br

Telefones: (42) 3219 8885

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. CEP 84.031-510, Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da

Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, junto ao e-mail: hu.pregoeiro@uepg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa dos lotes (GMS): 1, 3, 6, 7, 9, 11, 13, 21, 15, 23, 17 e 19, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Os lotes (GMS) 2, 4, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 são lotes “espelhos”: Lotes com características (descrição, valores, quantidade) idênticas aos lotes originais (item imediatamente anterior).

5.5.1 A adjudicação destes itens está condicionada ao resultado deserto ou fracassado dos respectivos itens originais.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP; e
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas “ComprasGov”, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001, atendimento de segunda a sexta das 07h00 às 20h00.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.1.5 Em caso de divergência entre a descrição/ especificação do Termo de Referência e a identificação constante na plataforma “ComprasGov”, deverá ser considerada a descrição/ especificação que consta neste Edital, em especial, contidas no Termo de Referência.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponibilizado pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante).

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, para os valores totais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.1.4.1 Para os valores unitários poderão ser consideradas até 4 (quatro) casas decimais; A operação matemática (valores unitários x quantidades) devem resultar em totais com duas casas decimais.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para fins da manifestação imediata da intenção de recorrer para cada uma das fases: de julgamento e habilitação.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, que atualmente é o **Banco do Brasil**, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 23 de junho de 2026.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos
PROAD/ UEPG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **material hospitalar e insumos para CME (Central de Materiais Especiais)** para atender a demanda do complexo hospitalar da UEPG, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote (GMS)	Item (Compr asGov)	Quant.	Un.	Descrição dos Produtos	Cód. GMS	Cód. CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1 (Exc. ME EPP)	1	17000	Un.	Embalagem para materiais desinfectados: Sistema de barreira para produtos desinfectados e secos, proteção contra poeira, sujidade e materiais estranhos, que propicie barreira durável e transparente. Filme transparente, multilaminado, similar Eprodan, impermeável, que permite a selagem para produtos desinfectados de alto nível. Apresentação de envelope no tamanho 150 mm x 270 mm. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 601624 GMS: 6510-76003.	6510-76003	601624	0,93	15.810,00
				Item espelho (A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 1)				
2 Lote Espelho Ampla conc	2	17000	Un.	Embalagem para materiais desinfectados: Sistema de barreira para produtos desinfectados e secos, proteção contra poeira, sujidade e materiais estranhos, que propicie barreira durável e transparente. Filme transparente, multilaminado, similar Eprodan, impermeável, que permite a selagem para produtos desinfectados de alto nível. Apresentação de envelope no tamanho 150 mm x 270 mm. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 601624 GMS: 6510-76003.	6510-76003	601624	0,93	15.810,00
3 (Exc. ME EPP)	3	190	Un.	Embalagem para materiais desinfectados: Sistema de barreira para produtos desinfectados e secos, proteção contra poeira, sujidade e materiais estranhos, que propicie barreira durável e transparente. Filme transparente, multilaminado, similar Eprodan, impermeável, que permite a selagem para produtos desinfectados de alto nível. Apresentação de bobina (rolo) no tamanho 250 mm x 50 m. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 601618. GMS: 6510-112097.	6510-112097	601618	160,75	30.542,50

Lote (GMS)	Item (Compr asGov)	Quant.	Un.	Descrição dos Produtos	Cód. GMS	Cód. CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
				Item espelho (A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 3)				
4 Lote Espelho Ampla conc	4	190	Un.	Embalagem para materiais desinfetados: Sistema de barreira para produtos desinfetados e secos, proteção contra poeira, sujidade e materiais estranhos, que propicie barreira durável e transparente. Filme transparente, multilaminado, similar Eprodan, impermeável, que permite a selagem para produtos desinfetados de alto nível. Apresentação de bobina (rolo) no tamanho 250 mm x 50 m. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 601618. GMS: 6510-112097.	6510-112097	601618	160,75	30.542,50
5 (Exc. ME EPP)	5	245	Un.	Embalagem para materiais desinfetados: Sistema de barreira para produtos desinfetados e secos, proteção contra poeira, sujidade e materiais estranhos, que propicie barreira durável e transparente. Filme transparente, multilaminado, similar Eprodan, impermeável, que permite a selagem para produtos desinfetados de alto nível. Apresentação de bobina (rolo) no tamanho 350 mm x 50 m. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 601621. GMS: 6510-112098.	6510-112098	601621	227,01	55.617,45
				Item espelho (A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 5)				
6 Lote Espelho Ampla conc	6	245	Un.	Embalagem para materiais desinfetados: Sistema de barreira para produtos desinfetados e secos, proteção contra poeira, sujidade e materiais estranhos, que propicie barreira durável e transparente. Filme transparente, multilaminado, similar Eprodan, impermeável, que permite a selagem para produtos desinfetados de alto nível. Apresentação de bobina (rolo) no tamanho 350 mm x 50 m. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 601621. GMS: 6510-112098.	6510-112098	601621	227,01	55.617,45
7 (Exc. ME EPP)	7	400	Un.	MASCARA Isolamento Microbiano PFF2 tipo N95 com Valvula e Carvão Ativado. Formato concha. Modelo dobrável com nose clip embutido para ajuste nasal tamanho regular. Camada externa resistente a fluidos corpóreo. BFE 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica). Resistente a fumos Metálicos, Fluidos. Poeira e névoas e Agentes Biológicos. Aprovados pelo NIOSH - n 95. cor Branca ou azul.; Cód. GMS: 8402 - 34401; Cód. CATMAT: 485531	8402 - 34401	485531	1,99	796,00

Lote (GMS)	Item (Compr asGov)	Quant.	Un.	Descrição dos Produtos	Cód. GMS	Cód. CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item espelho								
(A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 7)								
8 Lote Espelho Ampla conc	8	400	Un.	MASCARA Isolamento Microbiano PFF2 tipo N95 com Valvula e Carvão Ativado. Formato concha. Modelo dobrável com nose clip embutido para ajuste nasal tamanho regular. Camada externa resistente a fluidos corpóreo. BFE 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica). Resistente a fumos Metálicos, Fluidos. Poeira e névoas e Agentes Biológicos. Aprovados pelo NIOSH - n 95. cor Branca ou azul.; Cód. GMS: 8402 - 34401; Cód. CATMAT: 485531	8402 - 34401	485531	1,99	796,00
9 (Exc. ME EPP)	9	20000	Un.	Máscara semi facial, TIPO: Bico de pato, Descartável, não estéril, atóxica, COR: Branca, MATERIAL: 03 camadas, externas em TNT (100% polipropileno PP) 40g e interna microfibras 170 g/m2), com acabamento em toda extremidade, com tiras de elástico inferior e superior, Modelo respirador filtrantes para partículas sem válvula, PFF2 ou similar, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%, EMBALAGEM: Embaladas individualmente, UNID. DE MEDIDA: Unitário ; Cód. GMS: 6510 - 63056; Cód. CATMAT: 485530	6510 - 63056	485530	1,64	32.800,00
Item espelho								
(A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 9)								
10 Lote Espelho Ampla conc	10	20000	Un.	Máscara semi facial, TIPO: Bico de pato, Descartável, não estéril, atóxica, COR: Branca, MATERIAL: 03 camadas, externas em TNT (100% polipropileno PP) 40g e interna microfibras 170 g/m2), com acabamento em toda extremidade, com tiras de elástico inferior e superior, Modelo respirador filtrantes para partículas sem válvula, PFF2 ou similar, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%, EMBALAGEM: Embaladas individualmente, UNID. DE MEDIDA: Unitário ; Cód. GMS: 6510 - 63056; Cód. CATMAT: 485530	6510 - 63056	485530	1,64	32.800,00

Lote (GMS)	Item (Compr asGov)	Quant.	Un.	Descrição dos Produtos	Cód. GMS	Cód. CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11 (Exc. ME EPP)	11	190	Un.	CONJUNTO contendo com 02 seringas para injeção de contraste em exame de ressonância magnética, contendo no mínimo 01 tubo espiralado de alta pressão com conector T e válvula de retenção para evitar contaminação, 02 ponteiras spikes para preenchimento, equipos e todos os demais acessórios necessários para a perfeita execução do exame, para uso em equipamento de Injetora de contraste com 02 pistões. - Kit, TIPO: Seringa angiográfica,65ml/65ml USO: Para bomba injetora de contraste, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Compatível com a Injetora MODELO: SinoMRI BP; MARCA: SINO MDT, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-85706. CATMAT:617337.	6510-85706	617337	117,70	22.363,00
Item espelho								
(A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 11)								
12 Lote Espelho Ampla conc	12	190	Un.	CONJUNTO contendo com 02 seringas para injeção de contraste em exame de ressonância magnética, contendo no mínimo 01 tubo espiralado de alta pressão com conector T e válvula de retenção para evitar contaminação, 02 ponteiras spikes para preenchimento, equipos e todos os demais acessórios necessários para a perfeita execução do exame, para uso em equipamento de Injetora de contraste com 02 pistões. - Kit, TIPO: Seringa angiográfica,65ml/65ml USO: Para bomba injetora de contraste, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Compatível com a Injetora MODELO: SinoMRI BP; MARCA: SINO MDT, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-85706. CATMAT:617337.	6510-85706	617337	117,70	22.363,00

Lote (GMS)	Item (Compr asGov)	Quant.	Un.	Descrição dos Produtos	Cód. GMS	Cód. CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13 (Exc. ME EPP)	13	270	Un.	Termômetro, APRESENTAÇÃO: Clínico digital destinando à verificação da temperatura do corpo humano (partes do corpo: boca, axila e reto), Termômetro de temperatura máxima, ponta (sensor) resistente à água, visor digital de aproximadamente 1,5cm (Comprimento) x 0,6cm (Largura) de fácil visualização, com números grandes e nítidos, a unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal, deve resistir a processos de desinfecções sucessivas a cada utilização, emite um sinal sonoro quando o aparelho está pronto para ser utilizado e também quando a medição está concluída, deve emitir sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para indicar temperatura normal ou febril, função de memória, acuracidade comprovada, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente 60 a 90 segundos, bateria de longa duração inclusa, indicador de bateria baixa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Registro na ANVISA e selo do INMETRO, deve vir acompanhado de estojo para transporte, manual de instruções em português e duas baterias reservas, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 435801. GMS: 6510-19423	6510 – 19423	435801	11,92	3.218,40
				Item espelho				
				(A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 13)				
14 Lote Espelho Ampla conc	14	270	Un.	Termômetro, APRESENTAÇÃO: Clínico digital destinando à verificação da temperatura do corpo humano (partes do corpo: boca, axila e reto), Termômetro de temperatura máxima, ponta (sensor) resistente à água, visor digital de aproximadamente 1,5cm (Comprimento) x 0,6cm (Largura) de fácil visualização, com números grandes e nítidos, a unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal, deve resistir a processos de desinfecções sucessivas a cada utilização, emite um sinal sonoro quando o aparelho está pronto para ser utilizado e também quando a medição está concluída, deve emitir sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para indicar temperatura normal ou febril, função de memória, acuracidade comprovada, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente 60 a 90 segundos, bateria de longa duração inclusa, indicador de bateria baixa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Registro na ANVISA e selo do INMETRO, deve vir acompanhado de estojo para transporte, manual de instruções em português e duas baterias reservas, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 435801. GMS: 6510-19423	6510 – 19423	435801	11,92	3.218,40

Lote (GMS)	Item (Compr asGov)	Quant.	Un.	Descrição dos Produtos	Cód. GMS	Cód. CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15 (Exc. ME EPP)	15	50	Un.	Salto Ortopédico tamanho P - Adaptador antiderrapante para órteses, ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em polivinila, borracha ou similar, com alta resistência ao atrito com o solo na marcha, ajuste de salto em EVA ou espuma de alta densidade para compensação de discrepâncias, adaptável e customizável, compatível com o tamanho da órtese de membro inferior, conforme prescrição do profissional habilitado, UNID. MEDIDA: Unitário.; Cód. GMS: 6519-92870; Cód. CATMAT: 252944	6519-92870	252944	5,81	290,50
Item espelho (A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 15)								
16 Lote Espelho Ampla conc	16	50	Un.	Salto Ortopédico tamanho P - Adaptador antiderrapante para órteses, ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em polivinila, borracha ou similar, com alta resistência ao atrito com o solo na marcha, ajuste de salto em EVA ou espuma de alta densidade para compensação de discrepâncias, adaptável e customizável, compatível com o tamanho da órtese de membro inferior, conforme prescrição do profissional habilitado, UNID. MEDIDA: Unitário.; Cód. GMS: 6519-92870; Cód. CATMAT: 252944	6519-92870	252944	5,81	290,50
17 (Exc. ME EPP)	17	50	Un.	Salto Ortopédico tamanho M - Adaptador antiderrapante para órteses, ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em polivinila, borracha ou similar, com alta resistência ao atrito com o solo na marcha, ajuste de salto em EVA ou espuma de alta densidade para compensação de discrepâncias, adaptável e customizável, compatível com o tamanho da órtese de membro inferior, conforme prescrição do profissional habilitado, UNID. MEDIDA: Unitário.; Cód. GMS: 6519-92870; Cód. CATMAT: 239290	6519-92870	239290	5,03	251,50
Item espelho (A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 17)								
18 Lote Espelho Ampla conc	18	50	Un.	Salto Ortopédico tamanho M - Adaptador antiderrapante para órteses, ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em polivinila, borracha ou similar, com alta resistência ao atrito com o solo na marcha, ajuste de salto em EVA ou espuma de alta densidade para compensação de discrepâncias, adaptável e customizável, compatível com o tamanho da órtese de membro inferior, conforme prescrição do profissional habilitado, UNID. MEDIDA: Unitário.; Cód. GMS: 6519-92870; Cód. CATMAT: 239290	6519-92870	239290	5,03	251,50

Lote (GMS)	Item (Compr asGov)	Quant.	Un.	Descrição dos Produtos	Cód. GMS	Cód. CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19 (Exc. ME EPP)	19	50	Un.	Salto Ortopédico tamanho G - Adaptador antiderrapante para órteses, ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em polivinila, borracha ou similar, com alta resistência ao atrito com o solo na marcha, ajuste de salto em EVA ou espuma de alta densidade para compensação de discrepâncias, adaptável e customizável, compatível com o tamanho da órtese de membro inferior, conforme prescrição do profissional habilitado, UNID. MEDIDA: Unitário.; Cód. GMS: 6519-92870; Cód. CATMAT: 239289	6519-92870	239289	6,13	306,50
Item espelho (A adjudicação deste item está condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item 19)								
20 Lote Espelho Ampla conc	20	50	Un.	Salto Ortopédico tamanho G - Adaptador antiderrapante para órteses, ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em polivinila, borracha ou similar, com alta resistência ao atrito com o solo na marcha, ajuste de salto em EVA ou espuma de alta densidade para compensação de discrepâncias, adaptável e customizável, compatível com o tamanho da órtese de membro inferior, conforme prescrição do profissional habilitado, UNID. MEDIDA: Unitário.; Cód. GMS: 6519-92870; Cód. CATMAT: 239289	6519-92870	239289	6,13	306,50

1.1.1 Valor máximo admissível **R\$ 161.995,85** (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

1.1.2 O valor máximo admissível não considera os valores dos itens espelhos uma vez que estes itens têm adjudicação condicionada ao resultado (deserto ou fracassado) dos itens originais.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

1.2.2 Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde.

1.2.2.1 Caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro.

1.2.2.2 Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado 06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO. Lei n° 6.360/76 Art. 12 § 6°.

1.2.2.3 As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto n° 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria n° 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

1.2.3 Todos os lotes que venham a ser fornecidos devem apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

1.2.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Por não haver a padronização destes materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 As entregas dos itens serão realizadas sob demanda, de acordo com o consumo e a necessidade do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU - UEPG, limitadas a até 03 (três) entregas, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail institucional (scmm.hu@uepg.br), observando-se o quantitativo total contratado e o prazo de vigência contratual.

1.4.1.1 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da solicitação. Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação formal entre as partes.

1.4.2 Local de entrega:

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501. Bairro: Cará – Cará
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84032 – 300
Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT
Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283
Horário para recebimento de materiais: De segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h30min.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, quando solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG

Logradouro: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601.

CEP 84.031-515, Cidade: Ponta Grossa/PR

A/C do Sr. Fabio Rodrigo Miqueloto

Órgão/Entidade avaliador: SCMMT

Fone: (42) 3219 8894

E-mail: hu.scmmt-amostra@uepg.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 7 (sete) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Texto do documento 2970086 do protocolo SEI n.º 26.000004735-6;

“A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médicos, entre eles Salto para Bota Ortopédica necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos. O Salto Ortopédico para bota gessada é um acessório projetado para ser acoplado à parte inferior do gesso, geralmente em imobilizações de membros inferiores. Ele tem como função principal compensar a diferença de altura causada pela bota gessada, proporcionando mais conforto, segurança e estabilidade ao paciente durante o período de recuperação. Esse tipo de salto serve para facilitar a marcha (caminhada) quando o paciente está com uma perna imobilizada. Sem o salto ortopédico, a diferença de altura entre a perna engessada e a perna livre pode gerar desequilíbrio, dificultar a locomoção e sobrecarregar articulações como o quadril e a coluna. O salto ajuda a manter o corpo mais alinhado e a distribuir o peso de forma mais equilibrada. O objetivo do Salto Ortopédico em bota gessada é melhorar a funcionalidade e a mobilidade do paciente durante o uso do gesso, proporcionando uma caminhada mais natural e evitando compensações posturais inadequadas. Isso também contribui para reduzir o risco de quedas e dores musculoesqueléticas durante o período de imobilização. O uso do salto ortopédico nesse contexto é promover uma recuperação mais segura, confortável e eficiente. Ele auxilia na reabilitação ao minimizar os impactos negativos da assimetria causada pelo gesso, evitando problemas secundários, como dores lombares, desvios posturais ou tensão muscular. Considerando a solicitação da Ortopedista Dra. Marcela de Andrade Balsano por intermédio da Enfermeira Danielle Ritter Kwiatkoski, registrada no processo SEI n.º 24.000060403-0 – Movimento 2529891, o referido item foi demandado para utilização em

procedimentos cirúrgicos ortopédicos pediátricos realizados no Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI), abrangendo casos de urgência, emergência e acompanhamento ambulatorial. Ressalta-se que o componente em questão apresenta relevância funcional na reabilitação motora e no processo de recuperação das crianças assistidas. Ressalta-se que os itens resultaram DESERTOS no Pregão Eletrônico nº 123/2025, SEI 25.000049209-3. A vantajosidade e conveniência da aquisição desses materiais médico hospitalar utilizado no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médicos, entre eles Salto para Bota Ortopédica necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos. O Salto Ortopédico para bota gessada é um acessório projetado para ser acoplado à parte inferior do gesso, geralmente em imobilizações de membros inferiores. Ele tem como função principal compensar a diferença de altura causada pela bota gessada, proporcionando mais conforto, segurança e estabilidade ao paciente durante o período de recuperação. Esse tipo de salto serve para facilitar a marcha (caminhada) quando o paciente está com uma perna imobilizada. Sem o salto ortopédico, a diferença de altura entre a perna engessada e a perna livre pode gerar desequilíbrio, dificultar a locomoção e sobrecarregar articulações como o quadril e a coluna. O salto ajuda a manter o corpo mais alinhado e a distribuir o peso de forma mais equilibrada. O objetivo do Salto Ortopédico em bota gessada é melhorar a funcionalidade e a mobilidade do paciente durante o uso do gesso, proporcionando uma caminhada mais natural e evitando compensações posturais inadequadas. Isso também contribui para reduzir o risco de quedas e dores musculoesqueléticas durante o período de imobilização. O uso do salto ortopédico nesse contexto é promover uma recuperação mais segura, confortável e eficiente. Ele auxilia na reabilitação ao minimizar os impactos negativos da assimetria causada pelo gesso, evitando problemas secundários, como dores lombares, desvios posturais ou tensão muscular. Considerando a solicitação da Ortopediatra Dra. Marcela de Andrade Balsano por intermédio da Enfermeira Danielle Ritter Kwiatkoski, registrada no processo SEI nº 24.000060403-0 – Movimento 2529891, o referido item foi demandado para utilização em procedimentos cirúrgicos ortopédicos pediátricos realizados no Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI), abrangendo casos de urgência, emergência e acompanhamento ambulatorial. Ressalta-se que o componente em questão apresenta relevância funcional na reabilitação motora e no processo de recuperação das crianças assistidas. Ressalta-se que os itens resultaram DESERTOS no Pregão Eletrônico nº 123/2025, SEI 25.000049209-3. A vantajosidade e conveniência da aquisição desses materiais médico hospitalar utilizado no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário”

Roberta Abreu Vieira
Diretora SCMMT

2.2 Texto do documento 3026186 do protocolo SEI n.º 26.000013893-9;

“A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médico, entre eles: Termômetro Digital, necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos. O Termômetro Digital é um instrumento utilizado para medir a temperatura corporal de forma rápida, prática e precisa, utilizando sensores eletrônicos para captar variações

térmicas. É composto por uma haste fina com um sensor na ponta, um corpo plástico resistente e um visor digital de fácil leitura, onde a temperatura é exibida em números claros, normalmente em graus Celsius (°C). Possui ainda um botão para ligar e desligar o aparelho, e alguns modelos emitem um sinal sonoro quando a medição é concluída, diferentemente dos modelos tradicionais de vidro com mercúrio. O termômetro digital funciona por meio de um sensor térmico, normalmente um termistor ou sensor infravermelho, que detecta a variação de temperatura e a converte em sinal elétrico. Esse sinal é processado por um circuito interno e transformado em um valor numérico exibido na tela. Em um hospital, a medição da temperatura corporal é um dos primeiros procedimentos realizados na triagem. A aferição da temperatura geralmente é feita de forma axilar, sendo o aparelho previamente higienizado colocado na axila seca, mantendo-se o braço pressionado contra o corpo para garantir contato adequado. O dispositivo capta o calor corporal e, após alguns segundos, emite um sinal sonoro indicando que a medição foi concluída. O resultado aparece no visor digital. Por fim, o termômetro deve ser higienizado novamente após o uso. A temperatura é um sinal vital, assim como a pressão arterial e a frequência cardíaca. Alterações térmicas podem indicar infecções, inflamações, reações medicamentosas ou agravamento de doenças. Seu uso é essencial, pois permite a detecção rápida de febre ou hipotermia, auxilia no diagnóstico precoce de doenças infecciosas, possibilita o monitoramento contínuo da evolução clínica do paciente, garante maior segurança e higiene — já que muitos modelos são descartáveis ou de fácil desinfecção — e evita riscos associados aos antigos termômetros de mercúrio. Por ser um material essencial, sua falta pode causar atraso no diagnóstico de infecções e outras doenças, maior risco de agravamento do quadro clínico por falta de monitoramento adequado, dificuldade na identificação de pacientes com febre em triagens e comprometimento da qualidade e segurança do atendimento. Em casos graves, a não identificação de febre alta ou hipotermia pode levar a complicações como convulsões febris em crianças, choque séptico ou falência de órgãos, dependendo da condição do paciente. Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Ademais, tal entendimento está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, conforme estabelece o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988. A vantajosidade e conveniência da aquisição destes materiais médico hospitalares utilizados no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados diante dessas razões, solicitamos licitação para a aquisição desses materiais visa garantir o pleno funcionamento dos setores dependentes deste insumo e a segurança dos serviços de saúde por nós prestados. Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, esta licitação visa à aquisição de material médico para suprir o estoque para 12 meses, para podermos garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada, faz-se necessário a aquisição dos mesmos através da Licitação. As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço.”

Roberta Abreu Vieira
Diretora SCMMT

2.3 Texto do documento 2955088 do protocolo SEI n.º 26.000002271-0;

“A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médicos, entre eles Aquisição de Conjunto de seringas injetoras de contraste modelo compatível com a injetora MODELO: SinoMRI BP; MARCA: SINO MDT 65ml/65ml., necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema

GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos. O Conjunto de Seringas Injetoras de Contraste é um dispositivo médico descartável utilizado em equipamentos de injeção automática de contraste, empregado principalmente em exames de diagnóstico por imagem, como tomografia computadorizada, ressonância magnética e angiografia. Sua função é permitir a administração do meio de contraste de forma controlada, precisa e segura, conforme os parâmetros previamente programados na injetora, como volume, velocidade e pressão de infusão. Esse conjunto é essencial para garantir a padronização do procedimento, a segurança do paciente e a qualidade das imagens obtidas, uma vez que possibilita a injeção sincronizada do contraste no momento adequado do exame. Além disso, por ser estéril e de uso único, contribui para a manutenção da assepsia e para a prevenção de infecções, sendo um item indispensável na rotina dos serviços hospitalares e de diagnóstico por imagem. Funcionalidades:- Administração precisa do volume de contraste programado.- Controle da velocidade de infusão e da pressão durante a injeção.- Compatibilidade com modelos específicos de injetoras automáticas.- Conexão segura ao acesso venoso do paciente.- Manutenção da assepsia do procedimento, por ser de uso único e estéril. Vantagens:- Reduz o risco de extravasamento do contraste.- Garante maior segurança ao paciente e à equipe assistencial.- Proporciona padronização dos exames.- Contribui para melhor qualidade das imagens diagnósticas. - Otimiza o fluxo de trabalho nos serviços de diagnóstico por imagem. Ressalto que as aquisições anteriores do conjunto de seringa foram feitas em comodato com a injetora e agora dispomos de uma injetora própria, necessitando da compra apenas das seringas. O conjunto de seringa deve ser compatível com a Bomba injetora e temos disponível em nossa instituição o equipamento MODELO: SinoMRI BP; MARCA: SINO MDT, adquirido através do PE 83/2023. Em resumo, o conjunto de seringas para injetora de contraste é de grande importância nos hospitais por ser um item indispensável para a realização segura e eficiente de exames de diagnóstico por imagem. Ele assegura a administração precisa e controlada do meio de contraste, contribuindo diretamente para a qualidade das imagens obtidas e, conseqüentemente, para a confiabilidade dos diagnósticos. Além disso, por ser estéril e de uso único, reduz riscos de contaminação e eventos adversos, promovendo a segurança do paciente e da equipe assistencial. Sua utilização também permite a padronização dos procedimentos e a otimização do fluxo de trabalho nos setores de imagem, sendo fundamental para a continuidade e a qualidade da assistência hospitalar. Obs.: Item resultou em FRACASSADO, no Pregão Eletrônico 131/2025 (SEI: 25.000056746-8), Lote 17 e 18. Considerando se tratar de materiais de extrema importância esta Licitação visa à aquisição de material médico para suprir o estoque para 12 meses, para podermos garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada, faz se necessário a aquisição dos mesmos. As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço.”

Roberta Abreu Vieira
Diretora SCMMT

2.4 Texto do documento 2961453 do protocolo SEI n.º 26.000003388-6;

“A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médicos, entre eles Mascara Isolamento Microbiano PFF2 tipo N95 com Válvula e Carvão Ativado e Máscara para isolamento PFF2/ N95., necessário para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos. A Máscara de Isolamento Microbiano PFF2 tipo N95 com válvula e carvão ativado é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado à proteção respiratória, projetado para filtrar partículas sólidas e líquidas suspensas no ar. Classificada como PFF2/N95, possui eficiência mínima de filtração de 94% a 95%, conforme normas técnicas, e incorpora válvula

de exalação e camada de carvão ativado, que aumentam o conforto e reduzem odores e vapores orgânicos leves. Utilizada para proteger profissionais de saúde contra a inalação de aerossóis, gotículas, microrganismos patogênicos, poeiras e partículas finas. Ser utilizada em ambientes hospitalares com risco biológico, incluindo atendimento a pacientes com doenças infectocontagiosas. Atuar durante procedimentos que geram aerossóis, como aspiração de vias aéreas, intubação, broncoscopia e atendimentos em UTI e emergência. Funcionalidades:- Filtração de alta eficiência (PFF2/N95), retendo partículas potencialmente contaminantes.- Válvula de exalação, que reduz o acúmulo de calor e umidade no interior da máscara, proporcionando maior conforto respiratório.- Camada de carvão ativado, que auxilia na neutralização de odores e vapores orgânicos leves, melhorando a tolerabilidade em uso prolongado.- Formato anatômico e vedação eficiente, garantindo ajuste adequado ao rosto e minimizando vazamentos.- Uso descartável, reduzindo riscos de contaminação cruzada. Vantagens:- Elevado nível de proteção respiratória, essencial para ambientes hospitalares críticos.- Maior conforto térmico e respiratório, devido à válvula de exalação.- Redução de odores desagradáveis, graças ao carvão ativado.- Adequação ao uso prolongado, especialmente em jornadas extensas.- Conformidade com normas técnicas de segurança, assegurando confiabilidade e desempenho.- Facilidade de utilização, sem necessidade de equipamentos adicionais. Em resumo, a Máscara de Isolamento Microbiano PFF2/N95 com válvula e carvão ativado é um EPI indispensável nos hospitais, pois garante proteção eficaz contra riscos biológicos inaláveis, preservando a saúde dos profissionais e reduzindo a disseminação de agentes infecciosos no ambiente assistencial. Sua utilização é fundamental para a segurança ocupacional, a continuidade dos serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada, especialmente em setores como UTI, centros cirúrgicos, pronto atendimento e unidades de isolamento, não havendo alternativa com nível de proteção equivalente para essas situações. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 94/2025 (SEI nº 25.00000296-7), destinado à aquisição de Máscara de Isolamento Microbiano PFF2 Tipo N95, restou fracassado nos Lotes 17 e 18, em razão da ausência de propostas válidas/aceitáveis e/ou do não atendimento às especificações técnicas exigidas em edital, verifica-se a inviabilidade momentânea de contratação por meio de procedimento competitivo regular. Ressalta-se que o referido item constitui material essencial e de uso contínuo nas unidades assistenciais, sendo indispensável para a proteção dos profissionais de saúde, prevenção de infecções relacionadas à assistência e cumprimento das normas de biossegurança vigentes. A sua indisponibilidade implica risco direto à integridade dos servidores, pacientes e à continuidade dos serviços públicos de saúde. A máscara PFF2 ou N95 é um tipo de respirador projetado para oferecer uma alta proteção contra partículas no ar, como poeira, aerossóis e microrganismos, incluindo vírus e bactérias. O número "95" indica que ela é capaz de filtrar pelo menos 95% das partículas presentes no ar, quando usada corretamente. A máscara N95 desempenha um papel crucial no ambiente hospitalar, especialmente em contextos onde há risco de exposição a agentes infecciosos. Sua importância é destacada por várias razões: Proteção contra aerossóis e partículas: A máscara N95 é altamente eficaz na filtragem de pequenas partículas suspensas no ar, como aerossóis que podem conter vírus e bactérias. Ela oferece uma proteção de pelo menos 95% contra essas partículas, que são muito menores do que aquelas que podem ser filtradas pelas máscaras comuns, como as de tecido ou as cirúrgicas. Prevenção de infecções respiratórias: Profissionais de saúde que estão em contato direto com pacientes infectados ou que realizam procedimentos médicos que geram aerossóis (como intubação, nebulização ou coleta de secreções respiratórias) estão em maior risco de contrair doenças transmitidas por via respiratória. A máscara N95 é essencial para proteger esses trabalhadores, evitando que patógenos, como o coronavírus (COVID-19), tuberculose ou gripe, sejam inalados. Filtragem de agentes patogênicos: Além de proteger contra vírus respiratórios, a máscara N95 também é importante para prevenir a inalação de outras substâncias perigosas, como poeira ou produtos químicos, que podem ser liberados durante certos procedimentos médicos ou em ambientes com alta concentração de partículas no ar. Isolamento de ambientes contaminados: Em áreas de isolamento hospitalar, como UTI ou unidades de isolamento de doenças infectocontagiosas, o uso da máscara N95 é fundamental para evitar a disseminação de doenças entre pacientes e profissionais de saúde. Ela ajuda a garantir que o ambiente seja mais seguro, especialmente quando o uso de respiradores é exigido devido à natureza do patógeno. Padrão de segurança e protocolos: O uso da máscara N95 é parte dos protocolos de controle de infecção hospitalar, que visam reduzir o risco de transmissão de doenças entre pacientes e equipe. Em ambientes de alto risco, como durante surtos de doenças contagiosas ou tratamentos de pacientes

imunocomprometidos, o uso dessas máscaras se torna imprescindível. A vantajosidade e conveniência da aquisição desse material médico hospitalar utilizado no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados diante dessas razões, solicitamos licitação para a aquisição desses materiais visa garantir o pleno funcionamento dos setores dependentes deste insumo e a segurança dos serviços de saúde por nós prestados. Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, esta Licitação visa à aquisição de material médico para suprir o estoque para 12 meses, para podermos garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada, faz-se necessário a aquisição dos mesmos através da Licitação. As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço.”

Roberta Abreu Vieira
Diretora SCMMT

2.5 Texto do documento 2943733 do protocolo SEI n.º 26.00000279-4;

“A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médico, entre eles: Insumos para CME Embalagem Eprodan 150mm x 270mm (Envelope), Embalagem Eprodan 250mm x 500mm (Rolo), Embalagem Eprodan 350mm x 500mm (Rolo), necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos. Considerando se tratarem de materiais de extrema importância nos processos de limpeza, desinfecção e esterilização no setor da Central de Materiais e Esterilização (CME) de nossa instituição, se faz necessária a aquisição de: INSUMOS PARA CME - Embalagem para materiais desinfetados (similar EPRODAN) que serão utilizados de forma integral nas unidades hospitalares do HU-UEPG/HUMAI/AMBUAP atendidas pela SCMMT, como condição para a promoção e recuperação da saúde dos pacientes internados, com o objetivo de melhorar o atendimento, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos em nossa instituição. A Central de Material e Esterilização (CME) é o setor responsável pelo processamento completo dos produtos para saúde, abrangendo limpeza, preparo, empacotamento, esterilização, armazenamento e distribuição. Sua atuação segue rigorosamente os requisitos da RDC nº 15/2012, que estabelece as boas práticas para o processamento de materiais, garantindo qualidade, rastreabilidade e segurança. Também estão alinhadas às normas complementares RDC 156/2006, RE 2.605/2006 e RDC 55/2012, que tratam de reprocessamento, validação de esterilização e produtos esterilizados por óxido de etileno. A CME é fundamental para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, assegurando que todos os materiais utilizados em procedimentos clínicos e cirúrgicos estejam em condições adequadas de uso. Sua atuação impacta diretamente a segurança do paciente, o funcionamento contínuo dos serviços hospitalares e a eficiência operacional da instituição, reforçando a conformidade com as normas sanitárias e a qualidade assistencial. Em síntese, a CME é fundamental para garantir um ambiente hospitalar seguro, eficiente e alinhado às boas práticas de assistência, sendo um setor estratégico para a qualidade do atendimento e para a proteção dos profissionais e pacientes. A Embalagem Eprodan 150mm x 270mm (Envelope) é um invólucro destinado ao acondicionamento de materiais médico-hospitalares que necessitam passar por processos de esterilização. É confeccionada em papel grau cirúrgico associado a filme plástico transparente de alta resistência, proporcionando barreira microbiana eficaz, integridade física e visualização completa do conteúdo, garantindo segurança e confiabilidade no preparo dos materiais utilizados nos serviços de saúde.

Funcionalidades:- Acondicionamento seguro de instrumentais e materiais médico-hospitalares.- Proteção dos itens durante o ciclo de esterilização.- Manutenção da esterilidade após o processamento.- Preservação da integridade física dos itens até o momento do uso.- Compatibilidade com métodos como vapor e óxido de etileno.- Fechamento hermético por selagem térmica para garantir inviolabilidade. Vantagens:- Garantia de barreira antimicrobiana eficiente.- Redução do risco de contaminação cruzada.- Visualização facilitada do conteúdo sem necessidade de abertura.- Organização otimizada dos kits e materiais esterilizados.- Padronização dos processos no CME e melhoria da rastreabilidade.- Atendimento às normas técnicas de biossegurança e segurança do paciente. Em resumo, a Embalagem Eprodan 150 mm x 270 mm (Envelope) desempenha papel essencial nos estabelecimentos de saúde ao garantir a esterilidade, segurança e integridade dos materiais utilizados nas rotinas assistenciais, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços e para a prevenção de infecções relacionadas à assistência. As Embalagens Eprodan 250mm x 500mm (Rolo) e Embalagens Eprodan 350mm x 500mm (Rolo), são materiais desenvolvidos para o acondicionamento de instrumentais, componentes e materiais médico-hospitalares que necessitam de esterilização. Confeccionadas em papel grau cirúrgico associado a filme plástico transparente de alta resistência, essas embalagens em formato de rolo permitem a personalização do comprimento conforme o tamanho dos itens a serem esterilizados, oferecendo flexibilidade, economia de material e adequação às diferentes demandas do Centro de Material e Esterilização. Sua estrutura garante barreira microbiana eficaz, resistência mecânica e total visibilidade do conteúdo, assegurando segurança e confiabilidade ao longo de todo o processo de preparo. Funcionalidade:- Possibilidade de corte sob medida, permitindo adequação exata ao tamanho do material a ser esterilizado.- Acondicionamento seguro de instrumentos, kits e dispositivos de maior comprimento ou dimensão variável.- Proteção dos itens durante todo o ciclo de esterilização, mantendo integridade e resistência.- Manutenção da esterilidade após o processamento até o momento da abertura.- Compatibilidade com métodos de esterilização como vapor e óxido de etileno.- Selagem térmica eficiente, que garante fechamento hermético e inviolável. Vantagens:- Flexibilidade no preparo dos materiais, reduzindo desperdícios e aumentando a eficiência operacional.- Barreira antimicrobiana estável e segura, preservando o estado estéril dos itens.- Visualização facilitada do conteúdo, permitindo inspeção rápida e segura.- Otimização do fluxo de trabalho no CME, especialmente para materiais de tamanhos variados.- Padronização e organização dos processos, contribuindo para maior rastreabilidade e controle.- Conformidade com normas técnicas de biossegurança e garantia de segurança ao paciente. Em resumo, as Embalagens Eprodan 250 mm x 500 mm (Rolo) e Eprodan 350 mm x 500 mm (Rolo) são insumos essenciais para os hospitais por proporcionarem acondicionamento seguro, flexível e eficiente dos materiais que necessitam esterilização. Sua utilização favorece a padronização dos processos no CME, assegura a integridade dos instrumentais e contribui para a qualidade assistencial e para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. Figura 1 A vantajosidade e conveniência da aquisição desses materiais médico hospitalar utilizado no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados diante dessas razões, solicitamos licitação para a aquisição desses materiais visa garantir o pleno funcionamento dos setores dependentes deste insumo e a segurança dos serviços de saúde por nós prestados. Obs.: O item Embalagem Eprodan 150mm x 270mm (Envelope), Lote 7, resultou como FRACASSADO no Pregão Eletrônico 21/2024 (SEI: 24.000012859-9). Os itens Embalagem Eprodan 250 mm x 50 m (Rolo) e Embalagem Eprodan 350 mm x 50 m (Rolo) apresentam-se com níveis de estoque reduzidos, insuficientes para atender de forma contínua às demandas institucionais. Considerando a essencialidade desses materiais para a adequada execução das rotinas operacionais e a necessidade de evitar desabastecimento, justifica-se a aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar a continuidade dos serviços. Considerando se tratar de materiais de extrema importância na Central de Materiais e Esterilização (CME), esta Licitação visa à aquisição de material médico para suprir o estoque para 12 meses, para podermos garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada, faz-se necessário a aquisição dos mesmos. As compras

públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço.”

Roberta Abreu Vieira
Diretora SCMMT

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A “solução” é um conceito que se refere a este TR na sua totalidade. Todos os itens desde TR a partir da descrição, forma de fornecimento, necessidade de amostras, forma da execução do contrato, fazem parte da solução como um todo. Todavia, em síntese, como se trata de materiais hospitalares de consumo, a aquisição dos produtos descritos junto ao item 1 (Objeto) deste TR é a solução.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A formação da Cesta de Preços, segundo o Art. 368, da Seção IX - Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços, do Decreto 10.086 de 17 de Janeiro de 2022, ocorreu da seguinte maneira:

1. No inciso I, II, III e V os valores encontrados para os itens estão demonstrados na tabela de Preços Públicos;

2. Com relação à pesquisa com fornecedores, no inciso IV, foram realizadas e enviadas aos fornecedores cadastrados nos Sistema GMS as pesquisas de preço nº 6491/2026, nº 6492/2026, nº 6494/2026, nº 6496/2026, nº 6497/2026, nº 6498/2026, nº 6500/2026, nº 6501/2026, nº 6503/2026 e nº 6504/2026, sem retorno de cotações até a conclusão deste processo.

Concomitantemente, foram enviados e-mails às empresas relacionadas no banco de dados dos fornecedores da Instituição, além de outras empresas prospectadas nas plataformas de compras públicas.

No total, foram enviadas solicitações de cotação para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) empresas, sendo que dezoito (15) retornaram com cotações, algumas retornaram negativamente, e um percentual não retornou ao pedido das mesmas ou não possuíam tais itens.

Para a formação de preços foi realizada uma média ponderada entre o orçamento do mercado e as contratações de outros órgãos públicos. Foi atribuído peso 2 para os valores orçados pelo mercado fornecedor e peso 3 para as contratações com outros órgãos públicos.

Este peso é dado por duas razões: primeiramente para diminuir a assimetria de informações existentes entre o fornecedor e Administração Pública e em segundo lugar, os valores nas contratações com outros órgãos públicos retratam os valores médios das compras de todo o Brasil.

Calculou-se o desvio padrão entre os orçamentos obtidos, ou seja, o Coeficiente de Variação dos valores, que nada mais é do que uma medida de homogeneidade dos dados apresentados. Sendo assim, definimos uma classificação para as dispersões:

- *dispersão baixa: 0 a 15%*
- *dispersão média: 16 a 35%*
- *dispersão alta: acima de 36%.*

Uma dispersão considerada aceitável para o Coeficiente de Variação é de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento).

Com o intuito de corrigir as altas dispersões, foi utilizado como critério objetivo o Coeficiente de Variação, que auxiliou na definição de quais valores estavam acarretando o aumento da dispersão e quando detectados, foram expurgados os valores extremos, tanto os inferiores, quanto os superiores, com a finalidade de obter uma dispersão menor que 35%.

Para delimitar esses extremos, foi calculado o limite superior (média entre mercado e governo + desvio padrão) e o limite inferior (média entre mercado e governo – desvio padrão). Os valores que estavam fora dessa faixa foram desconsiderados.

Dessa forma, evitou-se discrepâncias significativas nos valores obtidos, conferindo confiabilidade e representatividade a aferição dos preços correntes de mercado.

Foram desconsiderados os valores encontrados no GMS para os itens 1 e 2, tendo em vista que se referiam a aquisições realizadas pelo próprio hospital, motivo pelo qual foram excluídos da composição do preço de referência, a fim de evitar duplicidade de informação.

Para esses mesmos lotes, optou-se pela utilização do menor preço identificado entre os fornecedores para a formação dos valores dos itens, considerando a inexistência de referências em preços públicos que permitissem a realização de análise estatística.

Após análise estatística dos lotes 3 a 6 e 13 a 18, a média ponderada mostrou-se mais vantajosa para a precificação dos valores obtidos, mantendo os coeficientes de variação abaixo de 35%.

Referente aos lotes 7 a 12 e 19 a 22, mesmo após a exclusão dos preços discrepantes, não foi possível alcançar um valor em que o coeficiente ficasse dentro de um parâmetro aceitável. Nesses casos, a mediana foi adotada como parâmetro de precificação entre todos os valores obtidos.

Ressalta-se que esta justificativa foi elaborada em conformidade com a legislação e o entendimento jurídico aplicável ao caso, visando assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será adjudicado por itens, conforme preconiza a súmula 247 do TCU.

5.2 Formatado em 20 itens dos quais:

5.2.1 Os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 são itens reservados à participação exclusiva de micro e pequenas empresas; Inciso I ou III do Art. 48 da LC 123/2006.

5.2.2 Os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 são denominados itens espelho.

5.2.2.1 Itens espelho são itens idênticos aos itens originais (imediatamente anteriores), com adjudicação condicionada ao resultado deserto ou fracassado desses.

6 SUSTENTABILIDADE

Possíveis Impactos Ambientais de Insumos Hospitalares

6.1 Geração de Resíduos Sólidos:

Impacto: Grande quantidade de resíduos hospitalares, incluindo materiais infectantes, plásticos e papel, que podem contaminar o meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

Implementação de segregação adequada dos resíduos na fonte.

Uso de materiais biodegradáveis e recicláveis sempre que possível.

Treinamento de funcionários sobre a gestão de resíduos.

6.2 Consumo de Energia

Impacto: Elevado consumo energético para armazenar, processar e descartar insumos.

Medidas Mitigadoras:

Adoção de equipamentos e tecnologias energeticamente eficientes, como lâmpadas LED e sistemas de climatização otimizados.

Implementação de práticas de gestão de energia, como automação e monitoramento do consumo.

6.3 Contaminação do Solo e Água:

Impacto: Vazamentos ou disposição inadequada de resíduos químicos e farmacêuticos.

Medidas Mitigadoras:

Estabelecer protocolos rigorosos para a disposição de produtos químicos e farmacêuticos.

Monitorar regularmente os locais de descarte para prevenir contaminação.

6.4 Uso de Recursos Naturais:

Impacto: Extração e uso de matérias-primas para produção de insumos.

Medidas Mitigadoras:

Promover a compra de insumos de fornecedores que adotam práticas sustentáveis e certificações ambientais.

Incentivar o uso de produtos reutilizáveis e a redução do uso de descartáveis.

6.5 Poluição do Ar:

Impacto: Emissões de gases poluentes e partículas.

Medidas Mitigadoras: Implementar tecnologias de controle de poluição, utilizar fontes de energia renováveis e promover o uso de veículos elétricos.

6.6 Poluição da Água:

Impacto: Contaminação de corpos d'água por efluentes industriais ou agrícolas.

Medidas Mitigadoras: Tratamento adequado de efluentes, uso de práticas de manejo sustentável e instalação de sistemas de captação de água da chuva.

6.7 Desmatamento e Perda de Biodiversidade:

Impacto: Destruição de habitats naturais.

Medidas Mitigadoras: Implementar áreas de preservação permanente, reflorestamento e práticas de agroecologia.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. As entregas dos itens serão realizadas sob demanda, de acordo com o consumo e a necessidade do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU - UEPG, limitadas a até 03 (três) entregas, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail institucional (scmm.hu@uepg.br), observando-se o quantitativo total contratado e o prazo de vigência contratual.

9.1.1 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da solicitação. Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação formal entre as partes.

9.2 Locais de entrega:

9.2.1 Para os itens 13 a 20:

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501. Bairro: Cará – Cará

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84032 – 300

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283

Horário para recebimento de materiais: De segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h30min.

9.2.2 Para os itens 1 a 12:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 601. Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84.031-515

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283

Horário para recebimento de materiais: De segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h30min.

~~9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado

de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

12.3.2 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 161.995,85** (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

12.4.1.1 O valor máximo admissível não considera os valores dos itens espelhos uma vez que estes itens têm adjudicação condicionada ao resultado (deserto ou fracassado) dos itens originais.

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Baixa complexidade de execução do contrato

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, será a garantia legal.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4531 - UEPG

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados

Programa de Trabalho: F476010122358171 - Gestão do HURCG

Elemento de Despesa: Material hospitalar

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ponta Grossa, 14 de abril de 2026.

Roberta Abreu Vieira

Diretora da Seção de Material Médico e Tecnovigilância (SCMMT)
HURCG
(setor requisitante)

Aprovado por:

Emerson Martins Hilgemberg

Pró Reitor de Assuntos Administrativos
PROAD/ UEPG
(autoridade competente)

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema unificado de cadastramento de fornecedor (SICAF), no portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo cadastro unificado de fornecedores do estado do paran (CAUFPR), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/compras/caufpr>, e os documentos abaixo descritos, salvo os j estejam contemplados e vlidos no referido certificado.

1.1.1 Considerando os termos do Decreto Estadual n 9.762, de 2013, que para fins de emisso de empenho  necessrio o **cadastro completo** junto ao GMS, recomenda-se a prvia inscrio no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>
1.1.2 Aps a classificao das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitar do licitante vencedor a comprovao de cadastro vigente no GMS.
1.1.3 Caso o vencedor no apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro conceder prazo de 5 (cinco) dias teis para a sua apresentao e/ou regularizao.
1.1.4 Decorrido o prazo sem apresentao ou regularizao, o licitante ser desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguao da possibilidade de contratao.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAO JURDICA: Cdula de Identidade, no caso de pessoa fsica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores. Inscrio do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designao de diretoria em exerccio. Decreto de autorizao, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas. Procurao do representante do licitante no pregoo, se for o caso.

1.2.1 Licena Sanitria Estadual ou Municipal Atualizada: Cpia perfeitamente legvel e autenticada; conforme RDC n. 153, de 26 de abril de 2017 da Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria – ANVISA

1.2.2 Autorizao de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Dirio Oficial: cpia da publicao no D.O.U. (a cpia da publicao dever estar perfeitamente legvel, com destaque e indicao do item referente); Ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente nos termos da RDC 16/2014.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrio no Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ); Prova de inscrio no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econmica Federal; Certides de regularidade com a Fazenda Federal (Certido Conjunta de Dbitos relativos a Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio e Certido relativa a Contribuioes Previdencirias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paran para licitantes sediados em outro Estado da Federao); e Fazenda Municipal; e Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440/2011; Declarao do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituio Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices do item 1.4.1.5, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6.1 Declaração da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais LGPD (Anexo X).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 028/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

1. Especificações técnicas:

Modelo de descrição para licitante paranaense e não optantes pelo SIMPLES:

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS (o mesmo da disputa)	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item x							

Modelo de descrição para licitante de outro estado **ou** optante pelo SIMPLES:

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item x				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante).

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Local de Entrega: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501. Bairro: Cará – Cará Ponta Grossa - PR.
Responsável pelo Recebimento: Fábio Rodrigo Miqueloto
Telefone: (42) 3311 8283; E-mail: scmm.hu@uepg.br
Horário de Funcionamento: De segunda à sexta; das 08h30 às 16h30

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG), pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Fornecimento de **material hospitalar e/ ou insumos para CME**, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 028/2026**, objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 As entregas dos itens serão realizadas sob demanda, de acordo com o consumo e a necessidade do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU - UEPG, limitadas a até 03 (três) entregas, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail institucional (scmm.hu@uepg.br), observando-se o quantitativo total contratado e o prazo de vigência contratual.

3.2 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da solicitação. Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação formal entre as partes.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora **Roberta Abreu Vieira**, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Fabio Rodrigo Miqueloto**, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4531 - UEPG

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados

Programa de Trabalho: F476010122358171 - Gestão do HURCG

Elemento de Despesa: Material hospitalar

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

chromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, que atualmente é o **Banco do Brasil**, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Baixa complexidade de execução do contrato

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, será a garantia legal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5 Todas as comunicações, notificações, solicitações ou demais manifestações relacionadas à execução do presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) institucional indicado pelas partes, ou por documento formal equivalente, devidamente protocolado ou registrado no sistema administrativo competente.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal